



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.845, DE 02 DE JANEIRO 2023.

“Reestrutura o Quadro de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, promovendo a criação de vaga de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, previsto no quadro de servidores públicos do município de Cândido Rodrigues na referência 07, com jornada de trabalho de 20h semanais.

ARTIGO 2º. As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 02 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador